



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 140/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Publicação: sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- o servidor Herbert Gomes Colen, JME 0377-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código do cargo CA-L2, PJ-69, na Diretoria Executiva de Finanças, no período de 23/07/2019 a 16/08/2019.

Lotando:

- a servidora Rosangela Chaves Molina, JME-0205-4, na Corregedoria da Justiça Militar, a partir de 01/08/2019

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO**

MATÉRIA CÍVEL

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Processo PJe n. 0800108-82.2017.9.13.0000

Referência: Portaria n. 109764/16 PAD/CPM

Relator para o acórdão: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Autor: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Justificante: Aloísio José dos Santos Lopes

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, em julgar procedente a pretensão do Estado de Minas Gerais, para declarar o justificante indigno do oficialato, decretando a perda de seu posto e de sua patente e, conseqüentemente, sua demissão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Ficaram vencidos os juízes Fernando Galvão da Rocha, relator e Jadir Silva, que julgaram improcedente a pretensão do Estado de Minas Gerais e, via de consequência, mantiveram o justificante nos quadros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Relator para acórdão o Juiz Sócrates Edgard dos Anjos.

**PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

PORTARIA N.1187, de 30 de julho de 2019

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Osmar Duarte Marcelino**, a partir das 18h do dia 5 de agosto de 2019 até às 8h do dia 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Vlader Marden Mendes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Juiz James Ferreira Santos**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos. Srs. Juizes, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 20/08/2019 (terça-feira), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2019

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000013-88.2019.9.13.0003

Processo de referência: PAD de Portaria n. 120.273/17-PAD/CPM

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Maj PM Alexander Dias Martins

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Processo PJe n. 1000002-59.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Paulo Bruno Sobral Aguiar

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000057-47.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Christian Bruno Pereira dos Santos

Advogado(a/s): Gisele Cristina da Silva (OAB/MG 102102) e outro(a/s)

Expedido Lucas da Silva Júnior (OAB/MG 114167)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento à apelação, para anular a sentença proferida em primeiro grau, determinando o retorno dos autos à 2ª AJME, para que tome conhecimento dos fatos e adote as providências cabíveis para elaboração de nova decisão, com o acervo acostado, via malote digital.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000025-42.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Marconi José Macedo

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000045-30.2018.9.13.0001

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Danilo Passos

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão **Extraordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 12/08/2019 (segunda-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2019.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000647-72.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Elton Cesar Fernandes

Advogado(a/s): Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos (OAB/MG 172793) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo e-Proc n. 5000608-28.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001897-12.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Juarez de Paula Fialho

Impetrante/Advogada: Talita Quezia de Assis (OAB/MG 156691)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito da 2ª Auditoria de Justiça Militar Estadual

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria, em julgar procedente a ação de habeas corpus para determinar o trancamento da Ação Penal n. 0001897-12.2018.9.13.0002. Vencido o juiz Jadir Silva, que denegou a ordem impetrada.

HABEAS CORPUS

Processo e-Proc n. 5000607-43.2019.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001897-12.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Pacientes: Luiz Fernando Resende Lima

Wendel Beraldo de Souza

Elias Rocha Bernardino Junior

Wellington Tadeu Alves

Impetrante/Advogada: Talita Quezia de Assis (OAB/MG 156691)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito da 2ª Auditoria de Justiça Militar Estadual

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria, em julgar procedente a ação de habeas corpus para determinar o trancamento da Ação Penal n. 0001897-12.2018.9.13.0002. Vencido o juiz Jadir Silva, que denegou a ordem impetrada.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 48/2019-CJM

*Designa magistrado para plantão
judiciário, no âmbito da Primeira Instância
da Justiça Militar.*

O Juiz Jadir Silva, no exercício das funções de Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 57, II e 27, XIX, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, a partir de **18h do dia 05/08/2019 até às 8h do dia 12/08/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras Nathalia Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5 e Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, jme 0352-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

106114MG => 1; 123752MG => 2; 124327MG => 2; 140133MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000169-36.2018.9.13.0001

Réu: Cloves Bonfim de Morais => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Nanuque/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto.

2 - 0000402-33.2018.9.13.0001

Réu: Jose Maria Lamoglia => Os presentes autos passaram a tramitar no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) através do nº 2000911-84.2019.9.13.0003, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. A Execução refere-se à condenação de 01 ano e 03 (três) meses de reclusão, imposta nos autos 0000402-33.2018.9.13.0001, por infração do art. 298 e 223, do CPM. Adv.: Fernando Liberato de Souza, Flavio Augusto Nery Sausmikat, Gleydston Lopes.